

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LIII
N.º 074
24/04/2019



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Abraham Weintraub

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Mário Augusto Ronconi

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Andréa Brito Latgé

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Mariana Cristina Monteiro Milani

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Leonardo Vargas da Silva

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Jailton Gonçalves Francisco

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Déborah Motta Ambinder de Carvalho

SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

Daniel de Almeida Silva

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

João Marcel Fanara Corrêa

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Helcio de Almeida Rocha

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Déborah Motta Ambinder de Carvalho

Seção de Informação e Publicações Administrativas da SDC

Miriam de Fátima Cruz (Chefia)
Carla Siqueira da Silva
Renata Faria Moreira
Gisele Azeredo da Fonseca

CAPA

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 99 (noventa e nove) páginas
contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO.....02

SEÇÃO II

PORTARIAS.....06

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES.....15

SEÇÃO IV

DECISÕES CEPEX.....52

RESOLUÇÕES CEPEX.....53

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DÉBORAH MOTTA AMBINDER DE CARVALHO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CHT, Nº. 01 de 11 de abril de 2019.

EMENTA: Designar Comissão da IX Jornada de História.

O Chefe do Departamento, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1- **Designar** a Comissão da IX Jornada de História são eles os docentes: **PAULO HENRIQUE DE CARVALHO PACHÁ, ROBERTO MOLL NETO, ERIKA BASTOS ARANTES**, e os discentes: **CAROLINE MENEGUCI SIQUEIRA, HIAGO RANGEL FERNANDES, JOSÉ MARCOS PAULA PESSOA FREITAS, MARCOS ANTONIO RODRIGUES JUNIOR, MATHEUS TEIXEIRA MORETTI, NICHOLAS MANHÃES e RAYNARA ESCALA RIBEIRO TORRES.**

Suplentes: **MARIA FERNANDA DIAS SUCUPIRA, KARYNE CORRÊA PACHECO**

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

WALTER LUIZ C. DE MATTOS PEREIRA
Chefe do Departamento de História de Campos

#####

Visto:

ROBERTO CEZAR ROSENDO SARAIVA DA SILVA
Diretor de Unidade

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CHT, Nº. 02 de 11 de abril de 2019

EMENTA: Designar Comissão de Progressão

O Chefe do Departamento, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1. **Designar** a Comissão de Progressão:

WALTER LUIZ C. DE MATTOS PEREIRA. Siape: 1714994

MÁRCIO DE SOUSA SOARES. Siape: 1672204

JULIO CESAR MENDONÇA GRALHA. Siape: 1806813

Suplente: **MÁRCIA REGINA SILVA RAMOS CARNEIRO**. Siape: 1714828

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

WALTER LUIZ C. DE MATTOS PEREIRA
Chefe do Departamento de História de Campos
#####

Visto:

ROBERTO CEZAR ROSENDO SARAIVA DA SILVA
Diretor de Unidade
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CHT, Nº. 03 de 11 de abril de 2019

EMENTA: Designar Comissão de Estágio Probatório.

O Chefe do Departamento, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1. **Designar** a Comissão de Estágio Probatório:

WALTER LUIZ C. DE MATTOS PEREIRA. Siape: 1714994

MÁRCIO DE SOUSA SOARES. Siape: 1672204

JULIO CESAR MENDONÇA GRALHA. Siape: 1806813

Suplente: **MÁRCIA REGINA SILVA RAMOS CARNEIRO**. Siape: 1714828

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

WALTER LUIZ C. DE MATTOS PEREIRA
Chefe do Departamento de História de Campos
#####

Visto:

ROBERTO CEZAR ROSENDO SARAIVA DA SILVA
Diretor de Unidade
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GCM, N.º 002 de 04 de abril de 2019.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA CELULAR E MOLECULAR DO INSTITUTO DE BIOLOGIA, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

1 - **Designar** a docente **MARIANA RENOVATO MARTINS** (SIAPE 1310992), como Coordenadora de Monitoria do GCM, para o período de 10 de abril de 2018 à 01 de março de 2020.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ MORS CABRAL
Chefe do Departamento de Biologia Celular e Molecular
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MPS/ISC, N.º 07 de 17 de abril de 2019.

EMENTA: Designa membros da Comissão Eleitoral Local – CEL/MPS/ISC.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE – MPS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. **Designar** como membros da Comissão Eleitoral Local – CEL/MPS/ISC, para escolha de Chefe e Subchefe Departamentais, os Professores **ARMANDO CYPRIANO PIRES**, Matrícula SIAPE n.º 03111309, **MARIA MARTHA DE LUNA FREIRE**, Matrícula SIAPE n.º 3174970, o Servidor técnico-administrativo **FAGNER HENRIQUE GUEDES NEVES**, Matrícula SIAPE n.º 1730565 e a aluna **KASSIA FONSECA RAPELLA**, Matrícula n.º M059118014.

2. **Caberá** ao Professor **ARMANDO CYPRIANO PIRES** a Presidência da referida comissão.

3. Esta designação não corresponde à função gratificada nem a cargo de direção.

4. A presente Determinação suspende os efeitos da Determinação de Serviço MPS/ISC n.º 03/2019, de 27 de fevereiro de 2019.

ALUÍSIO GOMES DA SILVA JUNIOR
Diretor do Instituto de Saúde Coletiva
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGQ, N.º 07 de 17 abril de 2019.

EMENTA: Constitui Comissão Eleitoral para coordenar o processo eleitoral visando à escolha da representação Docente no Colegiado do Programa de Pós Graduação em Química UFF para o período 2019-2021.

A Vice-Diretora do Instituto de Química da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1- **Constituir** Comissão Eleitoral para organizar e coordenar o processo eleitoral visando à escolha da representação docente no Colegiado do Instituto de Química.

2- **Designar** os docentes **FÁBIO GRANDIS LEPRI** (SIAPE 1716229); **CAUÊ TORRES DE OLIVEIRA GUEDES COSTA** (SIAPE 1193889); e **DANIELA DE LUNA MARTINS** (SIAPE 2619298) para integrarem a Comissão, cabendo ao primeiro a presidência da mesma.

3- **Designar** a discente **INGRID CAVALCANTI CHIPOLINE** (MATRÍCULA D.033.118.012) membro discente da Comissão.

Esta DTS entra em vigor a partir desta data.

KÁTIA ZACCUR LEAL
Vice-diretora do Instituto de Química
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GJO, N.º. 02 de 11 de abril de 2019.

Designa professores do Departamento de Comunicação Social para o NDE do curso de Jornalismo.

A coordenadora do curso de Jornalismo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 – **Designar** os seguintes professores, do curso de Comunicação Social como integrantes do NDE do Curso de Jornalismo:

RACHEL DOMINGUES BERTOL, Siape 1388695

PEDRO AGUIAR LOPES DE ABREU, Siape 1056223

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

LARISSA DE MORAIS RIBEIRO MENDES
Coordenadora do curso de Jornalismo
#####

SEÇÃO II

PORTARIA N.º 63.135 de 14 de fevereiro de 2019.

Instauração de Processo Administrativo
Disciplinar. Procediment
o Sumário.
Designação de Comissão para processá-lo.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Artr.1º **Determinar**, consoante o constante no Processo nº 23069.006344/2018-71, a **Instauração de Processo Administrativo Disciplinar** para apurar possível irregularidade da situação funcional do servidor, **WILLIAN DA CONCEIÇÃO MAULAZ**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2423106.

Art.2º **Constituir**, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, **Comissão de Inquérito** que será integrada pelos servidores públicos que vão a seguir individuados:

- a) **JEFFERSON PERALVA MACHIQUEIRA**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2154222, como Presidente;
- b) **ELIAS AUGUSTO DE AGUIAR LENG RUBER**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2258047, como membro;

Art.3º A Comissão adotará o **procedimento sumário** a que se refere o art. 140 da Lei nº 8.112/90.

Art. 4º Fixar, para a conclusão dos trabalhos, o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente Portaria.

Art.5º Esta Portaria cancela e substitui a de nº 62.186, de 17/09/2018.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 18749-9737 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 63.440 de 28 de março de 2019.

Prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando os termos do e-mail n.º s/n, datado de 25/03/2019, do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, **MANOEL MARTINS JUNIOR**, referente ao processo n.º 23069.021259/2015-90;

RESOLVE:

Art.1º **Prorrogar** por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão, designada através da Portaria n.º 62.945, de 30/01/2019, de conformidade com o que preceitua o Art. 152, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 19154-5869 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 63.481 de 3 de abril de 2019.**INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA
INVESTIGATIVA E DESIGNAÇÃO DE
COMISSÃO PARA PROCESSÁ-LA**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando os fatos constantes do processo nº 23069.002133/2019-40,

RESOLVE:

Art.1º **Determinar** a instauração de **SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA**, para apuração dos fatos mencionados no supracitado processo, com prazo inicial de 30 (trinta) dias para sua conclusão.

Art. 2º **Designar** para processá-la a Comissão constituída pelos seguintes membros: **SIMONE RODRIGUES MIRANDA LIMA**, Recepcionista, matrícula SIAPE nº 1076556 e **THAISA NUNES FERREIRA**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1633117, cabendo a Presidência ao primeiro.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 19252-410 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 63.559 de 15 de abril de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que prescreve o Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", aprovado pela Resolução n.º 150 de 28 de abril de 2010, do Conselho de Ensino e Pesquisa, bem como a Resolução n.º 200 de 14 de maio de 2014, do mesmo Conselho, que altera o Artigo 11, § 1º e o Artigo 22, § 2º da Resolução CEP n.º 150/2010; e

Considerando o que consta do Processo n.º 23069.040623/2019-44,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar JOSE CARLOS FRANCO DE ABREU FILHO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE n.º 2765395, do Quadro Permanente desta Universidade, para exercer a função de **Coordenador pro tempore do Curso de Pós - Graduação Lato Sensu - MBA em Finanças Corporativas e Mercado de Capitais**, da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis.

Art. 2º Esta designação não corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N.º: 19490-2719 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 63.561 de 15 de abril de 2019.

Concessão de Adicional de Insalubridade
(Grau Médio).

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 20/11/2018, tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a ON nº 4, de 14/02/2017 da SEGRT/MP.

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor(es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

Relação de Servidores lotados na **UORG 1957 - 1957 - DEPTO DE ENFERMAGEM DE RIO DAS OSTRAS**

	NOME	SLAPE	CARGO	INÍCIO DA CONCESSÃO
#	^{XAVIER} ALINE CERQUEIRA SANTOS SANTANA DA SILVA	2083466	^{SUPERIOR} PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR	01/01/2019
	ANA CLAUDIA MATEUS BARRETO	2582771	PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR	01/01/2019
	BRUNNO LESSA SALDANHA	1768109	PROFESSOR DO MAGISTERIO	01/01/2019
	FERNANDA GARCIA BEZERRA GOES	1434982	PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR	01/01/2019
	FERNANDA MARIA VIEIRA PEREIRA	1691064	PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR	01/01/2019
	ISABEL CRISTINA RIBEIRO REGAZZI	398823	PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR	01/01/2019

JANAINA LUIZA DOS SANTOS:	1493118	PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR	01/01/2019
JANE BAPTISTA QUITETE	1735245	PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR	01/01/2019
LEILA LEONTINA DO COUTO BARCIA	1204797	PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR	01/01/2019
MAITHE DE CARVALHO E LEMOS GOULART	3020425	PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR	01/01/2019
MARCELA DE ABREU MONIZ	3569172	PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR	01/01/2019
MARIA DA ANUNCIACAO SILVA	416329	PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR	01/01/2019
ROSANA DE CARVALHO CASTRO	1527603	PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR	01/01/2019
SANDRA MARIA DO AMARAL CHAVES	2002292	PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR	01/01/2019
VIRGINIA MARIA DE AZEVEDO OLIVEIRA KNUPP	2084515	PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR	01/01/2019

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 19495-5900 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 63.562 de 17 de abril de 2019.

Concessão de Adicional de Insalubridade
(Grau Médio).

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 20/11/2018, tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a ON nº 4, de 14/02/2017 da SEGRT/MP.

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor(es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

Relação de Servidores lotados na **UORG 1970 - DEPARTAMENTO DE CIENCIAS DA NATUREZA**

	NOME	SIAPE	CARGO	INÍCIO DA CONCESSÃO
ii.	<small>GINBA</small> BRUNO FELIX PATRICIO	2767472	<small>SUPERIOR</small> PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR	01/01/2019
	CRISTIANE ALBUQUERQUE DE CARVALHO	1298721	PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR	01/01/2019
	ETEL RODRIGUES PEREIRA	1319632	PROFESSOR DO MAGISTERIO	01/01/2019
	FLAVIA DE BITTENCOURT BRASIL	1775480	PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR	01/01/2019
	LUIZ HENRIQUE AMARANTE	1664429	PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR	01/01/2019
	VANESSA END DE OLIVEIRA	1975350	PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR	01/01/2019
	WALTER MACHADO PINHEIRO	1047033	PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR	01/01/2019

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITORAssinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 19498-8347 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 63.574 de 17 de abril de 2019.

Altera a indicação de responsáveis do STI, designados pela Portaria n.º 62.663, de 17/12/2018, para atuar na adesão do Sistema SEI, da Universidade Federal Fluminense, ao Protocolo Integrado, com a consequente migração dos dados dos processos cadastrados no SEI.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art.º 4 a Portaria Interministerial n.º 2.320, de 30 de dezembro de 2014, para a promoção da integração ao Sistema Protocolo Integrado, conforme organização interna da Superintendência de Tecnologia da Informação - STI;

RESOLVE:

Art. 1.º **Alterar** o artigo 2.º da Portaria n.º 62.663, de 17 de dezembro de 2018, dispensando os servidores **JOSÉ SOARES BARROSO JÚNIOR**, CPF: 044.921.346-38, Matrícula 2461532 e **ROZANA DE OLIVEIRA GUIMARAES MOREIRA**, CPF: 124.247.574-80, Matrícula: 1859699;

Art. 2.º **Indicar** como novo responsável o servidor **MATHEUS BERSOT SIQUEIRA BARROS**, Analista de Tecnologia da Informação, Matrícula SIAPE n.º 1976936, para atuar no âmbito do Sistema Protocolo Integrado, conforme o disposto no art.º 4 da Portaria Interministerial MJ/MP n.º 2.320, de 30 de dezembro de 2014.

Art. 3.º Mantém-se as demais disposições da Portaria n.º 62.663, de 17/12/2018.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 19506-176 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 63.575 de 17 de abril de 2019.

Concessão de Adicional de Insalubridade
(Grau Médio)

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto nº 0 de 20/11/2018, tendo em vista o laudo pericial e de acordo com a ON nº 4, de 14/02/2017 da SEGRT/MP.

RESOLVE

Art. 1º **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento de cargo efetivo, ao(s) servidor(es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

Relação de servidores lotados na **UORG 1819 - DIVISÃO DE IMPRESSÃO GRÁFICA**

NOME	SIAPE	CARGO	INÍCIO DA CONCESSÃO
JOSE SILVA AMADOR	306385	TÉCNICO EM ARTES GRÁFICAS	01/01/2019

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.

Documento Nº: 19419-7050 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

GABR, em 17/04/2019

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso da competência subdelegada pela Portaria MEC 404, de 23/04/2009, AUTORIZA O AFASTAMENTO NO EXTERIOR de:

DANIEL DE MELLO SANFELICI, Professor do Magistério Superior, para intercambio no Instituto de Geografia da Universidad Nacional Autónoma de México, na cidade do México, México, de 23 a 30/04/2019, com ônus limitado. Dec. 1387/95, art. 1º - V. (Proc. 23069.152197/2019-91).

GABRIEL SILVEIRA DENICOL, Professor do Magistério Superior, para intercambio no Institute for Theoretical Physics da Goethe University Frankfurt, em Frankfurt am Main, Alemanha, de 18/04 a 11/05/2019, com ônus limitado. Dec. 1387/95, art. 1º - V. (Proc. 23069.152572/2019-01).

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Reitor

#####

Publique-se

CARMEN LUCIA GONELI DE NAZARÉ

Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação

#####

COMUNICADO Nº 01/2019 CEL/VCH/UFF

Volta Redonda, 17 de abril de 2019.

EMENTA: Divulgação de Lista de Candidaturas.

Vimos por meio deste Comunicado, divulgar a Lista de Candidaturas do Processo de Consulta Eleitoral para o cargo de Chefe e Subchefe do Departamento de Administração e Administração Pública de Volta Redonda (VAD), nos termos do art. 9º do RGCE.

Lista de Candidaturas
<p style="text-align: center;"><u>Chapa: Única</u></p> <p style="text-align: center;">Candidato à Chefe Carlos José Vieira Martins Matrícula SIAPE: 1527595</p> <p style="text-align: center;">Candidato à Subchefe Lúcio Pereira de Andrade Matrícula SIAPE: 1642602</p>

ELAINE RIBEIRO SIGETTE
Presidente da Comissão Eleitoral
#####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES Nº. 049 de 26 de fevereiro de 2019.

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 62.716, de 21/12/2018, publicada no D.O.U. de 28/12/2018 resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor(es) abaixo:

PROCESSO 23069.	NOME	SLAPE	CARGO NA UFF	INGRESSO NA UFF	PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
023963/2018-20	DAVID GONÇALVES SOARES	1060922	PROFESSOR MAGISTÉRIO SUPERIOR	05/04/2018	11/03/1996 A 04/04/2018	8060	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO	AGENTE DE SEGURANÇA JUDICIÁRIA	ART. 100 Lei 8.112/90 para todos os efeitos

BRUNA FARIAS VIEIRA
 Diretora do Departamento de Administração de Pessoal
 #####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES Nº. 050 de 26 de fevereiro de 2019.

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 62.716, de 21/12/2018, publicada no D.O.U. de 28/12/2018 resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor(es) abaixo:

PROCESSO 23069.	NOME	SIAPE	CARGO NA UFF	INGRESSO NA UFF	PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
022156/2018-90	MARCIA MARIA E SILVA	1549058	PROFESSOR MAGISTÉRIO SUPERIOR	26/01/2017	23/02/2005 A 18/03/2013	2845	PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI	SUPERV. EDUCACIONAL MTD III	ART. 103-V Lei 8.112/90 para efeitos de aposentadoria e disponibilidade

BRUNA FARIAS VIEIRA
 Diretora do Departamento de Administração de Pessoal
 #####

RETIFICAÇÃO DE RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES Nº 051/2019

Em, 18/02/2019

PROCESSO: 23069.077296/2016-33

INTERESSADO: GLAUCIA MACEDO DE LIMA

CARGO: MÉDICO-ÁREA

RETIFICAR os períodos averbados do **RDD nº 076/2016**, referente ao período e o número de dias, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ: 01/01/1985 a 27/05/1986, total: 577 dias; **LEIA-SE:** 01/01/1985 a 27/02/1985, **total: 058 dias**, prestados como Contribuição Individual.

ONDE SE LÊ: 13/09/1990 a 10/09/1991, total: 363 dias; **LEIA-SE:** 13/12/1990 a 10/09/1991, **total: 272 dias**, prestados na Associação da União Este Bras. dos Adventistas do Sétimo Dia.

BRUNA FARIAS VIEIRA
Diretora do Departamento de Administração de Pessoal
#####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES Nº. 052 de 25 de março de 2019.

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 62.716, de 21/12/2018, publicada no D.O.U. de 28/12/2018 resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor(es) abaixo:

PROCESSO 23069.	NOME	SLAPE	CARGO NA UFF	INGRESSO NA UFF	PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
023776/2018-46	MARIANA GOMES PAULSE	1466301	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	19/07/2004	01/11/2014 A 30/09/2018	1430	DARF – DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS / MANUTENÇÃO DA VINCULAÇÃO DO PSS	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	Art. 3º da Lei 10.667, de 14/05/2003, para efeitos de Disponibilidade e Aposentadoria

BRUNA FARIAS VIEIRA
 Diretora do Departamento de Administração de Pessoal
 #####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES Nº. 053 de 26 de fevereiro de 2019.

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 62.716, de 21/12/2018, publicada no D.O.U. de 28/12/2018 resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor(es) abaixo:

PROCESSO 23069.	NOME	SLAPE	CARGO NA UFF	INGRESSO NA UFF	PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
022156/2018-90	MARCIA MARIA E SILVA	1549058	PROFESSOR MAGISTÉRIO SUPERIOR	26/01/2017	13/01/1999 A 22/02/2005	2231	PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI	NÃO INFORMADO	ART. 103-V Lei 8.112/90 para efeitos de aposentadoria e disponibilidade

BRUNA FARIAS VIEIRA
 Diretora do Departamento de Administração de Pessoal
 #####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES Nº. 054 de 25 de março de 2019.

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 62.716, de 21/12/2018, publicada no D.O.U. de 28/12/2018 resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor(es) abaixo:

PROCESSO 23069.	NOME	SIAPE	CARGO NA UFF	INGRESSO NA UFF	PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
007878/2018-14	LIANE REGINA MAGGIONI SILVA ANTUNES	1076944	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	01/08/1994	27/05/1983 A 16/08/1983 01/10/1986 A 02/12/1986 17/12/1986 A 30/10/1987 31/10/1987 A 31/07/1994	82 63 318 2466	PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI CENÁRIO MÓVEIS E DECORAÇÕES SGR ENG L CONSULTORES LTDA INICIATIVA PRIVADA	ESTAGIÁRIO PROJETISTA ARQUITETA AUTÔNOMO	ART. 103-V Lei 8.112/90 para efeitos de aposentadoria e disponibilidade

BRUNA FARIAS VIEIRA
 Diretora do Departamento de Administração de Pessoal
 #####

RETIFICAÇÃO DE RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES Nº 055/2019

Em, 26/02/2019

PROCESSO: 23069.002887/2018-19

INTERESSADO: JOSE ANTONIO DE PAULA FELIX

CARGO: APOSENTADO

RETIFICAR o período averbado do **RDD nº 54/2004**, referente ao período e o número de dias, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ: 01/03/1973 a 01/02/1982, total: 3260 dias; **LEIA-SE:** 01/03/1973 a 25/12/1973 **total: 300 dias**, prestados a Clínica Luiz Pires de Mello Ltda.

BRUNA FARIAS VIEIRA
Diretora do Departamento de Administração de Pessoal
#####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES Nº. 056 de 25 de março de 2019.

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 62.716, de 21/12/2018, publicada no D.O.U. de 28/12/2018 resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor(es) abaixo:

PROCESSO 23069.	NOME	SIAPE	CARGO NA UFF	INGRESSO NA UFF	PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
009893/2018-05	SCHELLA BEATRIZ ALVES BÁRBARA	3145771	PROFESSOR MAGISTÉRIO SUPERIOR	26/02/1999	01/09/1984 A 25/02/1999	5288	PREFEITURA DE CAMPOS	ASSISTENTE SOCIAL	ART. 103-I Lei 8.112/90 para efeitos de aposentadoria e disponibilidade

BRUNA FARIAS VIEIRA
 Diretora do Departamento de Administração de Pessoal
 #####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES Nº. 057 de 25 de março de 2019.

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 62.716, de 21/12/2018, publicada no D.O.U. de 28/12/2018 resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor(es) abaixo:

PROCESSO 23069.	NOME	SIAPE	CARGO NA UFF	INGRESSO NA UFF	PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
078986/2018-71	CARLOS EDUARDO LAURIA GONÇALVES DA SILVA	654828	MÉDICO-ÁREA	29/12/1989	01/06/1983 A 30/11/1985 01/12/1985 A 29/03/1989 30/03/1989 A 28/12/1989	914 1215 274	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO NÃO INFORMADO NÃO INFORMADO	ART. 103-V Lei 8.112/90 para efeitos de aposentadoria e disponibilidade

BRUNA FARIAS VIEIRA
 Diretora do Departamento de Administração de Pessoal
 #####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES Nº. 058 de 25 de março de 2019.

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 62.716, de 21/12/2018, publicada no D.O.U. de 28/12/2018 resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor(es) abaixo:

PROCESSO 23069.	NOME	SLAPE	CARGO NA UFF	INGRESSO NA UFF	PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
001123/2019-97	MARIANA PEREIRA BERNARDES CASTEL- BRANCO	2304684	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	12/04/2016	10/11/2008 A 10/04/2016	2708	PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ART. 103-I Lei 8.112/90 para efeitos de aposentadoria e disponibilidade

BRUNA FARIAS VIEIRA
 Diretora do Departamento de Administração de Pessoal
 #####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES Nº. 059 de 25 de março de 2019.

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 62.716, de 21/12/2018, publicada no D.O.U. de 28/12/2018 resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor(es) abaixo:

PROCESSO 23069.	NOME	SIAPE	CARGO NA UFF	INGRESSO NA UFF	PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
077158/2019-05	JUREMA PARREIRA DA ROSA	1089747	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/11/1994	01/08/1974 A 01/11/1980	2281	MAME SER ASSISTÊNCIAS MÉDICAS EMPRESAS	NÃO INFORMADO	ART. 103-V Lei 8.112/90 para efeitos de aposentadoria e disponibilidade

BRUNA FARIAS VIEIRA
 Diretora do Departamento de Administração de Pessoal
 #####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES Nº. 060 de 25 de março de 2019.

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 62.716, de 21/12/2018, publicada no D.O.U. de 28/12/2018 resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor(es) abaixo:

PROCESSO 23069.	NOME	SLAPE	CARGO NA UFF	INGRESSO NA UFF	PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
077246/2019-07	KATIA MARIA FERREIRA DE ARAÚJO	1076598	TÉCNICO EM FARMÁCIA	01/08/1994	11/04/1988 A 30/06/1994	2272	SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO RJ	OFICIAL DE FARMÁCIA	ART. 103-I Lei 8.112/90 para efeitos de aposentadoria e disponibilidade

BRUNA FARIAS VIEIRA
 Diretora do Departamento de Administração de Pessoal
 #####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES Nº. 065 de 25 de março de 2019.

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 62.716, de 21/12/2018, publicada no D.O.U. de 28/12/2018 resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor(es) abaixo:

PROCESSO 23069.	NOME	SIAPE	CARGO NA UFF	INGRESSO NA UFF	PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
030066/2019-53	INIS MARIA MARTINS RIBEIRO DE ANDRADE	1093296	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	01/12/1994	11/04/1994 A 30/11/1994	234	BAYER SA	NÃO INFORMADO	ART. 103-V Lei 8.112/90 para efeitos de aposentadoria e disponibilidade

BRUNA FARIAS VIEIRA
 Diretora do Departamento de Administração de Pessoal
 #####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES Nº. 066 de 25 de março de 2019.

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 62.716, de 21/12/2018, publicada no D.O.U. de 28/12/2018 resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor(es) abaixo:

PROCESSO 23069.	NOME	SIAPE	CARGO NA UFF	INGRESSO NA UFF	PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
040157/2019-05	SOLANGE AUGUSTA DE SÁ	1106416	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	26/01/1995	01/02/1988 A 30/09/1990 01/10/1990 A 01/08/1992	973 671	CLINICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA DRA LEILA LTDA CLINICA BENEFICENTE GUANABARA LTDA	NÃO INFORMADO NÃO INFORMADO	ART. 103-V Lei 8.112/90 para efeitos de aposentadoria e disponibilidade

BRUNA FARIAS VIEIRA
 Diretora do Departamento de Administração de Pessoal
 #####

RETIFICAÇÃO DE RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES Nº 068/2019

Em, 28/02/2019

PROCESSO: 23069.021615/2007-65

INTERESSADO: ELIANE ARENAS MORA

CARGO: PROFESSOR MAGISTÉRIO SUPERIOR

RETIFICAR os períodos averbados do **RDD nº 07/2008**, referente ao período e o número de dias, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ: 16/02/1978 a 18/08/1980, total: 915 dias; **LEIA-SE: 16/02/1978 a 18/08/1980, total: 914 dias**, prestados ao Governo do Estado de S. Paulo.

ONDE SE LÊ: 20/03/1984 a 21/09/1990, total: 2376 dias; **LEIA-SE: 20/03/1984 a 21/09/1990, total: 2349 dias**, prestados ao Governo do Estado de S. Paulo.

ONDE SE LÊ: 14/02/1991 a 07/02/1993, total: 725 dias; **LEIA-SE: 14/02/1991 a 08/02/1993, total: 711 dias**, prestados ao Governo do Estado de S. Paulo.

BRUNA FARIAS VIEIRA
Diretora do Departamento de Administração de Pessoal
#####

RETIFICAÇÃO DE RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES Nº069/2019

Em, 28 / 02 / 2019

PROCESSO: 23069.020293/2019-71

INTERESSADO: ADONAI TELES DE SIQUEIRA E SOUSA

CARGO: PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

DESAVERBAR o período constante do **RDD 023/2013**, abaixo relacionado:

Período	Total de dias	Cargo
29/09/1989 A 06/04/1990	190	PRÁTICO DE MÁQUINA

BRUNA FARIAS VIEIRA
Diretora do Departamento de Administração de Pessoal
#####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES Nº. 070 de 25 de março de 2019.

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 62.716, de 21/12/2018, publicada no D.O.U. de 28/12/2018 resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor(es) abaixo:

PROCESSO 23069.	NOME	SIAPE	CARGO NA UFF	INGRESSO NA UFF	PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
020293/2019-71	ADONAI TELES DE SIQUEIRA E SOUSA	2508981	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	04/07/2008	23/02/1987 A 17/04/1990	1147	MARINHA DO BRASIL	NÃO INFORMADO	ART. 100 Lei 8.112/90 para todos os fins

BRUNA FARIAS VIEIRA
Diretora do Departamento de Administração de Pessoal
#####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES N.º. 071 de 25 de março de 2019.

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 62.716, de 21/12/2018, publicada no D.O.U. de 28/12/2018 resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor(es) abaixo:

PROCESSO 23069.	NOME	SIAPE	CARGO NA UFF	INGRESSO NA UFF	PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
024418/2018-51	IRIS MARIA DA COSTA AMANCIO	1710344	PROFESSOR MAGISTÉRIO SUPERIOR	09/07/2009	01/08/1984 A 30/06/1985 01/02/1986 A 01/02/1990 02/02/1990 A 28/10/1993 29/10/1993 A 01/11/1995 02/11/1995 A 08/08/1996 09/08/1996 A 01/05/1999 02/05/1999 A 08/07/2009	334 1462 1365 734 281 996 3721	COLÉGIO SÃO PAULO JULIA TERESA PAULO RODRIGUES EPP INSTITUTO RAPHAEL BARRETO ASSOCIAÇÃO SANTA MARCELINA INSTITUTO MINEIRO DE ENS. DE LÍNGUAS LTDA SOCIEDADE INTELIGENCIA E CORAÇÃO SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA	PROFESSOR PROFESSORA PROFESSORA PROFESSORA PROFESSORA PROFESSORA PROFA ASSISTENTE III	ART. 103-V Lei 8.112/90 para efeitos de aposentadoria e disponibilidade

BRUNA FARIAS VIEIRA
 Diretora do Departamento de Administração de Pessoal
 #####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES N.º. 073 de 25 de março de 2019.

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 62.716, de 21/12/2018, publicada no D.O.U. de 28/12/2018 resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor(es) abaixo:

PROCESSO 23069.	NOME	SIAPE	CARGO NA UFF	INGRESSO NA UFF	PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
020152/2019-58	SABINE DE ALMEIDA AZEVEDO	1512615	TÉCNICA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	27/11/2014	07/10/1992 A 05/05/1994 01/01/1995 A 29/02/1996 01/04/1996 A 31/10/1999 01/11/1999 A 31/07/2002	576 425 1309 1004	MARCY PEREIRA RIBEIRO ME CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	FISIOTERAPIA NÃO INFORMADO NÃO INFORMADO NÃO INFORMADO	ART. 103-V Lei 8.112/90 para efeitos de aposentadoria e disponibilidade

BRUNA FARIAS VIEIRA
 Diretora do Departamento de Administração de Pessoal
 #####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES N.º. 074 de 25 de março de 2019.

A **Diretora do Departamento de Administração de Pessoal**, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 62.716, de 21/12/2018, publicada no D.O.U. de 28/12/2018 resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor(es) abaixo:

PROCESSO 23069.	NOME	SIAPE	CARGO NA UFF	INGRESSO NA UFF	PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
050834/2018-12	DANIELA COSTA BURSZTYN	2072147	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	08/11/2013	04/01/2006 A 07/11/2013	2865	PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO	PSICÓLOGO	ART. 103-I Lei 8.112/90 para efeitos de aposentadoria e disponibilidade

BRUNA FARIAS VIEIRA
 Diretora do Departamento de Administração de Pessoal
 #####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES N.º. 075 de 25 de março de 2019.

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 62.716, de 21/12/2018, publicada no D.O.U. de 28/12/2018 resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor(es) abaixo:

PROCESSO 23069.	NOME	SIAPE	CARGO NA UFF	INGRESSO NA UFF	PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
042568/2018-46	ANDREIA XAVIER DOS SANTOS	2422194	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	28/09/2017	16/08/1999 A 31/03/2012 01/01/2013 A 31/01/2013 01/03/2013 A 10/04/2013	4602 31 40	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO	GUARDA MUNICIPAL GUARDA MUNICIPAL GUARDA MUNICIPAL	ART. 103-I Lei 8.112/90 para efeitos de aposentadoria e disponibilidade

BRUNA FARIAS VIEIRA
Diretora do Departamento de Administração de Pessoal
#####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES Nº. 076 de 25 de março de 2019.

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 62.716, de 21/12/2018, publicada no D.O.U. de 28/12/2018 resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor(es) abaixo:

PROCESSO 23069.	NOME	SIAPE	CARGO NA UFF	INGRESSO NA UFF	PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
023010/2013-57	MILENA SAMPAIO DA COSTA	1672286	ARQUITETO E URBANISTA	20/01/2009	01/06/2008 A 31/12/2008	214	EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO	NÃO INFORMADO	ART. 103-V Lei 8.112/90 para efeitos de aposentadoria e disponibilidade

BRUNA FARIAS VIEIRA
 Diretora do Departamento de Administração de Pessoal
 #####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES N.º. 077 de 25 de março de 2019.

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 62.716, de 21/12/2018, publicada no D.O.U. de 28/12/2018 resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor(es) abaixo:

PROCESSO 23069.	NOME	SIAPE	CARGO NA UFF	INGRESSO NA UFF	PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
051478/2017-65	JULIANA RODRIGUES DA SILVA	1647911	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	17/05/2013	17/12/2012 A 15/05/2013	150	NASAJON SISTEMAS LTDA	ATENDENTE DE SUPORTE	ART. 103-V Lei 8.112/90 para efeitos de aposentadoria e disponibilidade

BRUNA FARIAS VIEIRA
 Diretora do Departamento de Administração de Pessoal
 #####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES N.º. 078 de 25 de março de 2019.

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 62.716, de 21/12/2018, publicada no D.O.U. de 28/12/2018 resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor(es) abaixo:

PROCESSO 23069.	NOME	SIAPE	CARGO NA UFF	INGRESSO NA UFF	PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
008560/2018-51	CARLOS HENRIQUE FERNANDES	1524044	MÚSICO	06/03/2006	01/03/1999 A 09/12/1999 01/10/2001 A 09/02/2006	284 1593	INSTITUTO MENINOS CANTORES DE PETRÓPOLIS INSTITUTO MENINOS CANTORES DE PETRÓPOLIS	PROFESSOR VIOLINO INSTRUTOR VIOLINO	ART. 103-V Lei 8.112/90 para efeitos de aposentadoria e disponibilidade

BRUNA FARIAS VIEIRA
 Diretora do Departamento de Administração de Pessoal
 #####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES N.º. 079 de 25 de março de 2019.

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 62.716, de 21/12/2018, publicada no D.O.U. de 28/12/2018 resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor(es) abaixo:

PROCESSO 23069.	NOME	SIAPE	CARGO NA UFF	INGRESSO NA UFF	PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
000435/2019-83	ANDREA REGINA DE SOUZA BAPTISTA	1781884	PROFESSOR MAGISTÉRIO SUPERIOR	05/05/2010	05/03/2001 A 16/08/2001 17/08/2001 A 03/05/2010	165 3182	SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO FUNDAÇÃO FACULDADE REG MEDICINA SJ RIO PRETO	PROFESSOR COORDENADORA DE ENSINO MESTRE	ART. 103-V Lei 8.112/90 para efeitos de aposentadoria e disponibilidade

BRUNA FARIAS VIEIRA
 Diretora do Departamento de Administração de Pessoal
 #####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES Nº. 080 de 25 de março de 2019.

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 62.716, de 21/12/2018, publicada no D.O.U. de 28/12/2018 resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor(es) abaixo:

PROCESSO 23069.	NOME	SIAPE	CARGO NA UFF	INGRESSO NA UFF	PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
000003/2019-72	JAIME BARON	307719	PROFESSOR MAGISTÉRIO SUPERIOR	01/08/1983	01/09/2000 A 01/JAN2002	488	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI	NÃO INFORMADO	ART. 103-V Lei 8.112/90 para efeitos de aposentadoria e disponibilidade

BRUNA FARIAS VIEIRA
Diretora do Departamento de Administração de Pessoal
#####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES Nº. 081 de 25 de março de 2019.

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 62.716, de 21/12/2018, publicada no D.O.U. de 28/12/2018 resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor(es) abaixo:

PROCESSO 23069.	NOME	SIAPE	CARGO NA UFF	INGRESSO NA UFF	PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
012117/2018-84	VINICIUS BARRETO SOUTO	1882172	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	05/08/2011	14/08/2000 A 15/10/2002	793	ATENTO BRASIL S/A	NÃO INFORMADO	ART. 103-V Lei 8.112/90 para efeitos de aposentadoria e disponibilidade
					01/10/2009 A 24/02/2011	512	SPOLETO FRANCHISING LTDA	NÃO INFORMADO	

BRUNA FARIAS VIEIRA
 Diretora do Departamento de Administração de Pessoal
 #####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES Nº. 083 de 25 de março de 2019.

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 62.716, de 21/12/2018, publicada no D.O.U. de 28/12/2018 resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor(es) abaixo:

PROCESSO 23069.	NOME	SIAPE	CARGO NA UFF	INGRESSO NA UFF	PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
050101/2018-70	PRISCILLA CORDEIRO	2423134	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	28/09/2017	12/07/2005 A 09/10/2005 10/10/2005 A 24/05/2006 01/07/2008 A 04/06/2010 21/01/2011 A 14/10/2013 09/12/2013 A 18/09/2015 19/04/2016 A 27/09/2017	90 227 704 998 649 527	NOVEZALA RECURSOS HUMANOS LTDA BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS INFNET EDUCAÇÃO S.A. GLOBAL VILLAGE TELECOM S.A. GEFCO LOGÍSTICA DO BRASIL DELOITTE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	NÃO INFORMADO NÃO INFORMADO NÃO INFORMADO NÃO INFORMADO NÃO INFORMADO NÃO INFORMADO	ART. 103-V Lei 8.112/90 para efeitos de aposentadoria e disponibilidade

BRUNA FARIAS VIEIRA
 Diretora do Departamento de Administração de Pessoal
 #####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES Nº. 084 de 25 de março de 2019.

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 62.716, de 21/12/2018, publicada no D.O.U. de 28/12/2018 resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor(es) abaixo:

PROCESSO 23069.	NOME	SIAPE	CARGO NA UFF	INGRESSO NA UFF	PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
078934/2018-03	ADRIANE DOS SANTOS RAMALHO MELO	1946258	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	26/04/2012	13/04/1992 A 20/09/1992 21/09/1992 A 15/12/1999 16/12/1999 A 25/04/2012	161 2642 4515	PREFEITURA DE CABO FRIO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO PREFEITURA DE CABO FRIO	NÃO INFORMADO NÃO INFORMADO AUXILIAR DE ENFERMAGEM	ART. 103-V ART. 103-I Lei 8.112/90 para efeitos de aposentadoria e disponibilidade

BRUNA FARIAS VIEIRA
Diretora do Departamento de Administração de Pessoal
#####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES N.º. 091 de 25 de março de 2019.

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 62.716, de 21/12/2018, publicada no D.O.U. de 28/12/2018 resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor(es) abaixo:

PROCESSO 23069.	NOME	SIAPE	CARGO NA UFF	INGRESSO NA UFF	PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
042707/2012-46	ALINE ARAÚJO DOS SANTOS RABELO	2540232	PROFESSOR MAGISTÉRIO SUPERIOR	09/12/2008	12/07/2006 A 01/07/2008	721	UFF-CONTRATO	PROF. SUBSTITUTO	ART. 16 Lei 8.745/93 para todos os fins

BRUNA FARIAS VIEIRA
Diretora do Departamento de Administração de Pessoal
#####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES N.º. 093, de 25 de março de 2019.

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 62.716, de 21/12/2018, publicada no D.O.U. de 28/12/2018 resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor(es) abaixo:

PROCESSO 23069.	NOME	SIAPE	CARGO NA UFF	INGRESSO NA UFF	PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
002767/2018-11	ANGELICA PEREIRA PALACE SANTANA	2425581	MÉDICO VETERINÁRIO	10/10/2017	27/06/2017 A 09/10/2017	105	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA	MÉDICO VETERINÁRIO	ART. 103-I Lei 8.112/90 para efeitos de aposentadoria e disponibilidade

BRUNA FARIAS VIEIRA
 Diretora do Departamento de Administração de Pessoal
 #####

RETIFICAÇÃO DE RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES Nº 094/2019

Em, 19 / 03 / 2019

PROCESSO: 23069.002767/2018-11

INTERESSADO: ANGELICA PEREIRA PALACE SANTANA

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

RETIFICAR o período averbado do **RDD nº 131//2008**, referente período e ao número de dias, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ: 01/01/2015 a 30/09/2017, total: 1004 dias; **LEIA-SE: 01/01/2015 a 26/06/2017 total: 908 dias**, averbado como Contribuição Individual.

BRUNA FARIAS VIEIRA
Diretora do Departamento de Administração de Pessoal
#####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES Nº. 095, de 25 de março de 2019.

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 62.716, de 21/12/2018, publicada no D.O.U. de 28/12/2018 resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor(es) abaixo:

PROCESSO 23069.	NOME	SIAPE	CARGO NA UFF	INGRESSO NA UFF	PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
009943/2015-01	SIMONE SAMPAIO E SILVA	1730276	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	08/10/2009	10/10/2014 A 31/10/2014 01/09/2015 A 13/09/2015	22 13	DARF – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS / MANUTENÇÃO DA VINCULAÇÃO DO PSS	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	Art. 3º da Lei 10.667, de 14/05/2003, para efeitos de Disponibilidade e Aposentadoria

BRUNA FARIAS VIEIRA
 Diretora do Departamento de Administração de Pessoal
 #####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES N.º. 096, de 25 de março de 2019.

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 62.716, de 21/12/2018, publicada no D.O.U. de 28/12/2018 resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor(es) abaixo:

PROCESSO 23069.	NOME	SIAPE	CARGO NA UFF	INGRESSO NA UFF	PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
024322/2018-92	RACHEL ESTEVES SAPORITO	2262555	NUTRICIONISTA- HABILITAÇÃO	05/11/2015	22/06/2011 A 30/06/2011	009	GASTROSERVICE REFEIÇÕES LTDA SÃO BERNARDO ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS S.A. PREFEITURA DE ITATIAIA	NUTRICIONISTA	ART. 103-V
					01/08/2011 A 31/12/2011	153		NUTRICIONISTA	ART. 103-I
					08/03/2012 A 31/01/2013	330		NUTRICIONISTA	
					14/03/2013 A 03/11/2015	955		EFE-NUTRICIONISTA	

BRUNA FARIAS VIEIRA
 Diretora do Departamento de Administração de Pessoal
 #####

SEÇÃO IV

DECISÃO N.º 582/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.022335/2017-46,

DECIDE

Aprovar a Promoção Funcional da Docente **VÂNIA LUCIA RODRIGUES DUTRA**, lotada no Colégio Universitário Geraldo Reis - COLUNI, do nível IV da Classe D (Professor Ensino Básico, Técnico e Tecnológico) para a Classe D 501(Professor Titular), com efeitos financeiros a partir de 02/06/2017.

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência

#####

- **Decisão republicada por conter erro na nomenclatura referente a Carreira EBTT.**

DECISÃO N.º 600/2018

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.022757/2018-01,

DECIDE

Deferir a Promoção Funcional da Docente **REGINA DE CÁSSIA MANSO DE ALMEIDA**, lotada no Colégio Universitário Geraldo Reis, do nível IV da Classe D para a Classe D 501 Professor Titular, com efeitos financeiros a partir de 14/05/2017.

Sala das Reuniões, 12 de dezembro de 2018.

* * * * *

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice-Reitor

#####

- **Decisão republicada por conter erro na nomenclatura referente a Carreira EBTT**

RESOLUÇÃO N.º 296/2018

EMENTA: Alteração de nome do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu MBA em Gerenciamento Avançado de Finanças.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.010857/2018-86,

RESOLVE:

Art. 1º - **Manifestar-se** a favor da alteração de nome, pelo Conselho Universitário, do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu MBA em Gerenciamento Avançado de Finanças que passará a denominar-se **CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU MBA EM ENGENHARIA ECONÔMICA E FINANCEIRA**, integrante da Escola de Engenharia.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 04 de julho de 2018.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 297/2018

EMENTA: Criação de disciplina vinculada à Coordenação do Curso de Graduação em Biomedicina – CGB, sediada em Nova Friburgo.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que consta no Processo n.º 23069.006229/2018-04,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada e vinculada à Coordenação do Curso de Graduação em Biomedicina – CGB, a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)

DISCIPLINA(S)

1- Citologia

1.1- Aprimoramento Técnico em Citologia Cérvico-Vaginal

Art. 2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas do currículo do Curso de Graduação em Biomedicina, sediado em Nova Friburgo, aprovado através da Resolução nº 323/2013 deste Conselho.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 04 de julho de 2018.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 298/2018

EMENTA: Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Saúde e Sociedade - MMS.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que consta no Processo n.º 23069.005572/2018-23,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada e vinculada ao Departamento de Saúde e Sociedade, a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)

1- Medicina Integrativa e Cuidado Integrativo

DISCIPLINA(S)

1.1- Medicina Integrativa

Art. 2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas do Curso de Graduação em Medicina, aprovado pela Resolução nº 451/2016, deste Conselho.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 04 de julho de 2018.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 299/2018

EMENTA: Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Estatística - GET.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que consta no Processo n.º 23069.006230/2018-21,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada e vinculada ao Departamento de Saúde e Sociedade, a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)

DISCIPLINA(S)

1- Estatística

1.1- Introdução aos Passeios Aleatórios

Art. 2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas do Curso de Graduação em Estatística, aprovado pela Resolução nº 174/2016, deste Conselho.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 04 de julho de 2018.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 300/2018

EMENTA: Criação de disciplinas vinculadas ao Departamento de Microbiologia e Parasitologia - MIP.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que consta no Processo n.º 23069.041272/2018-16,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam criadas e vinculadas ao Departamento de Microbiologia e Parasitologia – MIP as disciplinas abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1- Virologia de Água e Alimentos	1.1- Virologia de Água e Alimentos
2-Doenças Sexualmente Transmissíveis	2.1- Doenças Sexualmente Transmissíveis

Art. 2º - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculadas ao Departamento de Microbiologia e Parasitologia - MIP.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 04 de julho de 2018.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#####

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 303/2018

EMENTA: Aprovação de Alteração do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Antropologia, níveis Mestrado e Doutorado.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.022137/2018-63.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a alteração do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Antropologia, níveis Mestrado e Doutorado, integrante do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia.

Art. 2º - O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 04 de julho de 2018.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

(Anexo da Resolução CEPEX n.º 303/2018)

REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA

**PARTE I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CAPÍTULO I
DAS MODALIDADES DE CURSOS E SEUS OBJETIVOS**

Art. 1º – O Programa de Pós-Graduação em Antropologia (PPGA) da Universidade Federal Fluminense está organizado em consonância com a Resolução 498/2016, aprovada no CEPEX em 30/11/2016, e está afeito à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, que define a política de pós-graduação e elabora, em conjunto com os Coordenadores de Programa, as diretrizes gerais da Pós-Graduação na Universidade Federal Fluminense.

Art. 2º – O Programa de Pós-Graduação em Antropologia (PPGA) compõe-se de um curso de Mestrado em Antropologia, criado em 1994, e um curso de Doutorado em Antropologia, criado em 2002. O Programa tem como objetivo formar profissionais, mestres e doutores que, com rigorosa formação

acadêmica, estejam voltados não apenas para atuar no mercado universitário, mas também para utilizar e difundir seus conhecimentos em benefício do mercado existente no âmbito de outras instituições, como as organizações não-governamentais e a administração pública em geral.

Art. 3º – A coordenação didático-científica do PPGA ficará a cargo do Colegiado do Curso de Pós-Graduação em Antropologia, constituído por professores-doutores credenciados como professores no Programa.

Parágrafo único – É da competência do Colegiado do PPGA, além daquelas previstas nos Art. 28 e 29 do Regulamento dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu:

- a) indicar o Coordenador dentre os professores orientadores credenciados;
- b) designar as Comissões ad hoc.

Art. 4º – O Coordenador do PPGA será escolhido entre os membros pertencentes ao quadro permanente do Programa.

§ 1º – O mandato de Coordenador será de quatro anos, sendo permitida uma recondução consecutiva.

§ 2º – Compete ao Coordenador:

- a) presidir o Colegiado e a Pós-graduação do PPGA;
- b) representar o PPGA junto ao Conselho do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia;
- c) gerenciar as atividades do PPGA, conforme definido no Art. 33, da Resolução do CEPEX de 30/11/2016.

CAPÍTULO II DAS CARACTERÍSTICAS DOS CURSOS

Art. 5º – A carga horária total e a duração dos cursos do PPGA são as seguintes:

§ 1º – Mestrado – Carga horária mínima de 720 (setecentas e vinte) horas, com duração mínima de 12 (doze) e máxima de 26 (vinte e seis meses) ou, alternativamente, o prazo estabelecido pela Comissão de Área da CAPES, se maior, além do período máximo de trancamento a que o discente tem direito (Art. 18 da Resolução 498/2016).

§ 2º – Doutorado – Carga horária mínima de 1.440 (um mil quatrocentas e quarenta) horas, com duração mínima de 24 (vinte e quatro) e máxima de 50 (cinquenta) meses ou, alternativamente, o prazo estabelecido pela Comissão de Área da CAPES, se maior, além do período máximo de trancamento a que o discente tem direito (Art. 18 da Resolução 498/2016).

§ 3º – Em casos excepcionais estes limites de duração poderão ser alterados, mediante solicitação fundamentada do orientador ao Colegiado do Programa, que decidirá sobre a alteração.

Art. 6º – Os docentes e discentes do PPGA organizam-se em 10 linhas de pesquisa, que se encontram relacionadas no Anexo II.

Art. 7º – Os docentes e discentes do PPGA organizam-se em Núcleos de Pesquisa e Grupos de Pesquisa inscritos no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq, em alguns casos contando com o envolvimento de outras instituições.

CAPÍTULO III DA INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E MATRÍCULA

Art. 8º – O ingresso no Curso de Mestrado poderá ser realizado de três formas.

§ 1º – Por meio de processo seletivo, cujos critérios e condições serão divulgados em Edital. A seleção ocorre no segundo semestre e os alunos aprovados serão matriculados no primeiro semestre do ano subsequente. O processo seletivo é realizado por uma banca de professores designados pelo Colegiado. Na reunião destinada à eleição dos membros da banca, os professores avaliam e definem o número de vagas a serem oferecidas, levando em conta o fluxo dos alunos inscritos no curso e a disponibilidade dos professores. Os alunos serão avaliados mediante provas de Antropologia e de Língua Estrangeira (francês ou inglês) e prova oral. No Edital serão afixadas as exigências e a bibliografia definida pela banca examinadora. Se aprovados, ao final do certame, os candidatos serão classificados pelo grau de desempenho nas várias etapas. Esta classificação norteia a ordem de avaliação para o acesso à bolsa de estudos.

§ 2º – De acordo com decisão colegiada, o Programa de Pós-Graduação em Antropologia (PPGA) reservará anualmente 30% (arredondados para cima) do total de vagas regulares oferecido em seus processos seletivos para candidatos autodeclarados negros. Além de tais vagas, o PPGA destinará vagas adicionais para candidatos autodeclarados indígenas, assim como para pessoas com deficiência. Os candidatos autodeclarados negros estarão dispensados da realização da Prova de Língua Estrangeira. Já os candidatos autodeclarados indígenas, além da Prova de Língua Estrangeira, estarão também dispensados da Prova de Antropologia. Por consequência, a prova oral dos optantes autodeclarados indígenas deverá constar exclusivamente da avaliação do memorial dos candidatos, considerando a sua trajetória acadêmica na área de conhecimento do programa requerido ou áreas afins.

§ 3º – Por meio de Transferência. O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Antropologia resolverá, a cada semestre, sobre a possibilidade de oferta de vagas destinadas à transferência de estudantes de cursos de Mestrado. Para obter a transferência, o candidato deverá estar cursando Mestrado em Antropologia em instituição reconhecida pela CAPES e ser aluno ativo.

§ 4º – Por meio de seleção por edital de Alunos estrangeiros. O Colegiado de Antropologia do PPGA resolverá, a cada ano, as vagas destinadas a estudantes estrangeiros. O candidato estrangeiro será avaliado por Comissão Examinadora do PPGA, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) currículo e histórico escolar comprovando o título de Graduação ou equivalente realizado em outro país;
- b) três cartas de recomendação de doutores em Antropologia e áreas a fins em seu local de origem. Cartas de recomendação de doutores de áreas não afins serão submetidas à avaliação da banca;
- c) pré-projeto;
- d) comprovação de proficiência em inglês ou francês e capacidade de compreensão do português, a ser comprovada em teste aplicado no PPGA.

Art. 9º – O ingresso no Curso de Doutorado poderá ser realizado de quatro formas:

§ 1º – Por meio de passagem recomendada ao final do Mestrado em Antropologia do PPGA, o que somente poderá ocorrer se o estudante tiver defendido sua dissertação em 26 meses; se tiver apresentado bom rendimento acadêmico, representado por, no mínimo, 3 conceitos A (9 a 10) nas 6 disciplinas constitutivas do currículo e sem qualquer conceito C; sem interrupção ou trancamento de matrícula; se a média aritmética de todas as disciplinas cursadas for superior a 9,0 (nove); se houver a recomendação unânime da Banca Examinadora, expressa em justificativa escrita anexada à ata de defesa; se o aluno for considerado apto em compreensão de leitura do francês e do inglês, excluída aquela para a qual se habilitou no ingresso ao Mestrado; se tiver seu projeto aprovado diante de Comissão Examinadora do PPGA que, no respectivo ano, for designada no Edital para o concurso de ingresso ao Doutorado.

§ 2º – Por meio de processo seletivo realizado anualmente, conforme regras elaboradas pelo PPGA, expressas em Edital. Serão asseguradas 5,0 (cinco) vagas para esta modalidade, podendo ser remanejadas em função da especificidade da demanda em cada ano. No edital do processo seletivo serão designadas vagas de orientação por docente.

§ 3º – De acordo com decisão colegiada, o Programa de Pós-Graduação em Antropologia (PPGA) reservará anualmente 30% (arredondados para cima) do total de vagas regulares oferecido em seus processos seletivos para candidatos autodeclarados negros. Além de tais vagas, o PPGA destinará vagas adicionais para candidatos autodeclarados indígenas, assim como para pessoas com deficiência. Os candidatos autodeclarados negros estarão dispensados da realização da Prova de Língua Estrangeira. Já os candidatos autodeclarados indígenas, além da Prova de Língua Estrangeira, estarão também dispensados da Prova de Antropologia. Por consequência, a prova oral dos optantes autodeclarados indígenas deverá constar exclusivamente da avaliação do memorial dos candidatos, considerando a sua trajetória acadêmica na área de conhecimento do programa requerido ou áreas afins.

§ 4º – Por meio de transferência. O Colegiado de Antropologia do PPGA deliberará, a cada ano, sobre as vagas destinadas à transferência de estudantes de cursos de Doutorado. Para obter a transferência o candidato deverá estar cursando Doutorado em Antropologia em instituição reconhecida pela CAPES e ser aluno ativo.

§ 5º – Por meio de seleção por edital para alunos estrangeiros. O Colegiado de Antropologia do PPGA deliberará, a cada ano, sobre as vagas destinadas a estudantes estrangeiros. O candidato estrangeiro será avaliado por Comissão Examinadora do PPGA, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) currículo e histórico escolar comprovando o título de Mestre ou equivalente obtido em outro país;
- b) três cartas de recomendação de doutores em Antropologia e áreas a fins em seu local de origem. Cartas de recomendação de doutores de áreas não afins serão submetidas à avaliação da banca;
- c) pré-projeto;
- d) comprovação de proficiência em inglês e francês e capacidade de compreensão do português, a ser comprovada em teste aplicado no PPGA.

Art. 10 – As matrículas serão homologadas pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação em consonância com o número de vagas estabelecido no edital de seleção.

Art. 11 – A cada período letivo, os alunos procederão à inscrição em disciplinas ou outras atividades acadêmicas, conforme calendário divulgado pelo Programa.

Parágrafo único – Poderão ser aceitas, a critério do Colegiado do Programa, inscrições avulsas de alunos oriundos de outros Cursos de Pós-graduação da UFF ou não, em até duas disciplinas optativas,. Não serão aceitas inscrições avulsas nas disciplinas obrigatórias do Mestrado.

CAPÍTULO IV DO TRANCAMENTO, LICENÇA E CANCELAMENTO

Art. 12 – O aluno poderá permanecer em trancamento, por no máximo, 6 meses, nos termos estabelecidos no Art. 18 da Resolução 498/2016.

Parágrafo único – Não será permitido o trancamento de matrícula no primeiro semestre dos cursos de Mestrado ou Doutorado, salvo em casos excepcionais.

Art. 13 – A pós-graduanda poderá usufruir, além do prazo de trancamento estabelecido no Art. 18 da Resolução 498/2016, de até cento e vinte dias de licença-maternidade, durante o período de vigência do vínculo com o Programa de Pós-Graduação.

Parágrafo único – Em caso de bolsa, valerá o regulamento próprio de cada agência de financiamento.

Art. 14 – Em caso de doença grave (conforme definido pela legislação em vigor), o estudante poderá solicitar o trancamento de matrícula por prazo estabelecido pelo Art. 18 da Resolução 498/2016, desde que comprovada mediante apresentação de atestado médico. A solicitação deverá ser analisada pelo Colegiado do Programa, que a encaminhará à Perícia Médica da UFF.

Art. 15 – O aluno terá a sua matrícula cancelada nos termos estabelecidos no Art. 24 da Resolução 498/2016:

I) quando esgotar o prazo máximo fixado para a integralização do curso, conforme Art. 8 da Resolução 498/2016 e seu Parágrafo único;

II) quando reprovado por 02 (duas) vezes, consecutivas ou não, em disciplinas, idênticas ou não ou atividades acadêmicas;

III) quando não proceder, pela 2ª (segunda) vez, consecutiva ou não, à inscrição em disciplinas e/ou atividade acadêmica; e

IV) nos casos previstos no Regimento Interno do Programa:

a) Em caso de identificação de plágio, desde que devidamente comprovado e apresentado ao Colegiado do Curso.

PARTE II DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICO-ADMINISTRATIVA

SEÇÃO I DO COLEGIADO

Art. 16 – Os cursos de Mestrado e Doutorado serão regidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Antropologia, que é constituído pelo seu coordenador, pelo vice-coordenador, membros do corpo docente pertencentes à UFF, titulares ou colaboradores, e representantes do corpo discente (mínimo de um do Mestrado e um do Doutorado), eleitos pelos pares.

Art. 17 – Caberá ao Colegiado:

I. Aprovar o Regimento Interno e suas alterações;

II. Aprovar o currículo do(s) curso(s) ministrado(s) pelo Programa e suas alterações;

III. Definir critérios, prazos e mecanismos para credenciamento, descredenciamento e credenciamento de professores;

IV. Aprovar o credenciamento, credenciamento e descredenciamento dos professores que integrarão o corpo docente do Programa;

V. Aprovar a programação acadêmica do(s) curso(s) ministrado(s) pelo Programa;

VI. Aprovar o(s) plano(s) de aplicação de recursos postos à disposição do Programa pela UFF ou por agências financiadoras;

VII. Aprovar propostas de convênios;

VIII. Aprovar editais de seleção para ingresso de estudantes no Programa;

IX. Decidir sobre aproveitamento de estudos, observado o disposto nos Artigos 46 e 47 da Resolução 498/2016;

X. Homologar os nomes dos Orientadores e Coorientadores de dissertações, teses ou trabalho equivalente, conforme definido no regimento interno.

XI. Definir o número máximo de orientandos por docente, respeitando os parâmetros da área e as normativas da CAPES;

XII. Aprovar a composição das comissões examinadoras indicadas pelos Orientadores;

XIII. Aprovar as comissões de reconhecimento de diplomas, indicadas pela Coordenação do Programa, bem como os respectivos pareceres;

XIV. Homologar os relatórios das comissões examinadoras de seleção para admissão;

XV. Julgar os recursos interpostos ao Programa, desde que tenham sido impetrados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão original.

XVI. Decidir sobre prorrogação de prazo de integralização do(s) curso(s) do Programa.

XVII. Estabelecer programas de pós-doutoramento e avaliar os projetos propostos nesta modalidade.

XVIII. Estabelecer os critérios para acesso e manutenção de bolsas de estudo, distribuindo as quotas disponíveis.

XIX. Julgar casos omissos.

Art. 18 – As datas das Reuniões Ordinárias do Colegiado serão fixadas em calendário aprovado pelo Colegiado do curso.

Parágrafo único – As Reuniões Extraordinárias serão convocadas pelo Coordenador do Curso ou mediante requerimento da maioria simples dos membros do Colegiado, sempre com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

SEÇÃO II DA COORDENAÇÃO

Art. 19 – A Coordenação do Programa será exercida por um Coordenador e um Vice-coordenador, com titulação de Doutor, escolhidos dentre os membros pertencentes ao quadro permanente do Programa.

Parágrafo único – O Coordenador e o Vice-coordenador serão eleitos na forma definida no Regulamento Geral das Consultas Eleitorais, nomeados pelo Reitor e vinculados funcional e administrativamente ao Diretor da Unidade à qual o Programa está vinculado, de acordo com o Regimento Geral da UFF.

Art. 20 – Cabe ao Coordenador de Programa:

- I. Convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Programa;
- II. Coordenar as atividades didáticas do Programa;
- III. Dirigir as atividades administrativas da Coordenação de Programa;
- IV. Elaborar a programação acadêmica, submetendo-a à apreciação do Colegiado do Programa;
- V. Propor os planos de aplicação de recursos, submetendo-os à apreciação do Colegiado do Programa;
- VI. Elaborar os editais de seleção, encaminhando-os ao Colegiado do Programa;
- VII. Indicar as comissões encarregadas de analisar e dar parecer nos processos de reconhecimento de diplomas obtidos em instituições estrangeiras, conforme resolução do CEPEX sobre a matéria;
- VIII. Delegar competência para a execução de tarefas específicas;
- IX. Decidir, ad referendum, assuntos urgentes da competência do Colegiado do Programa;
- X. Representar o Programa nas instâncias em que se fizer necessário.

Art. 21 – O Vice-coordenador substituirá o Coordenador em suas faltas e impedimentos, e o sucederá definitivamente, se o afastamento se der após decorrida mais da metade do mandato.

§ 1º – Se o afastamento ou impedimento do Coordenador se der no decorrer da primeira metade de seu mandato, o Vice-coordenador assumirá a Coordenação do Programa e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado, a fim de proceder a um novo processo eleitoral para a indicação do Coordenador, sob pena de intervenção da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

§ 2º – Nas faltas e impedimentos do Coordenador e do Vice-coordenador, assumirá a Coordenação do Programa o Decano do Colegiado.

§ 3º – O Decano, ao assumir a Coordenação do Programa no caso de afastamento definitivo do Coordenador e do Vice-coordenador, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado para o processo eleitoral de escolha do Coordenador, sob pena de intervenção da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

SEÇÃO III DOS CURRÍCULOS

Art. 22 – Os currículos dos cursos de Mestrado e Doutorado em Antropologia, com suas disciplinas e outras atividades acadêmicas, serão elaborados e aprovados pelo Colegiado do Programa, encaminhados à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, para parecer técnico e posterior envio ao Conselho de Ensino e Pesquisa.

Parágrafo único – A carga horária mínima e a duração do(s) curso(s) do Programa obedecerão ao explicitado no Art. 8 da Resolução 498/2016.

SEÇÃO IV DA PROGRAMAÇÃO PERIÓDICA DOS CURSOS

Art. 23 – Os cursos de Mestrado e Doutorado em Antropologia oferecerão anualmente disciplinas obrigatórias e optativas inerentes à sua estrutura curricular, além de outras atividades acadêmicas necessárias à formação dos alunos.

SEÇÃO V DO CORPO DOCENTE

Art. 24 – O corpo docente do Programa será constituído por membros indicados pelo seu Colegiado para credenciamento ou credenciamento, cujos nomes devem ser encaminhados à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação para homologação.

§ 1º – Dos docentes de Programa de Pós-Graduação exigir-se-á a formação acadêmica adequada representada pelo título de doutor ou equivalente, produção intelectual (científica, artística ou tecnológica) contínua e relevante para sua área de atuação.

§ 2º – Os docentes dos Programas deverão exercer atividades de ensino, pesquisa, orientação e administração acadêmica.

§ 3º – O corpo docente do programa deverá ser constituído por no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de professores do quadro permanente desta Universidade.

§ 4º – A validade de credenciamento referido no presente artigo deverá seguir as regras do regulamento específico de cada Programa, desde que não ultrapasse o máximo de 4 anos.

§ 5º – Os critérios para credenciamento e credenciamento de docentes no Programa serão definidos a cada quadriênio levando-se em consideração os critérios aprovados pela área de Antropologia da CAPES, bem como:

- a) Participação regular em atividades do Programa (eventos, comissões, etc.);
- b) Cumprimento dos prazos na entrega de notas à secretaria;
- c) O mínimo de uma orientação concluída por quadriênio dentro dos prazos estabelecidos pelo Programa;
- d) O mínimo de uma disciplina ministrada por ano no Programa, não sendo considerados nesse cômputo curso(s) de leitura.

SEÇÃO VI DAS COMISSÕES

Art. 25 – Comissões ad hoc para fins acadêmico-administrativos poderão ser criadas pelo colegiado, com um mandato máximo de dois anos, podendo ser renovado pelo mesmo período, mediante aprovação do colegiado.

Parágrafo único – Além do Coordenador do Programa, a Comissão de Bolsas será composta por dois professores, indicados pelo Colegiado, e dois representantes discentes, um do Mestrado e um do Doutorado. A Comissão de Bolsas reunir-se-á em sessões ordinárias na segunda quinzena dos meses de fevereiro e setembro, para avaliação da manutenção das bolsas e redefinição da lista dos classificados segundo as normas estabelecidas pelo Colegiado. Também reunir-se-á em outros momentos, a depender de necessidades e providências não previstas.

SEÇÃO VII DO REGIME DIDÁTICO DO CURSO DE MESTRADO

Art. 26 – O curso de Mestrado se caracteriza pela oferta de três disciplinas obrigatórias e um elenco de disciplinas optativas, que estão relacionadas no Anexo I. As disciplinas visam não só abarcar os diferenciados interesses do corpo docente e das linhas de pesquisa do Programa, como assegurar formação básica consolidada, no que diz respeito ao padrão coletivamente considerado para o reconhecimento profissional do antropólogo.

§ 1º – A estrutura disciplinar do curso de Mestrado é composta por 3 disciplinas obrigatórias, que correspondem a 9 créditos, com uma carga horária de 270 horas; 3 disciplinas optativas, que correspondem a 9 créditos, com uma carga horária de 270 horas; e a Dissertação, que corresponde a 10 créditos, com uma carga horária de 450 horas; totalizando 28 créditos, com uma carga horária de 990 horas.

§ 2º – Somente uma das disciplinas do curso de Mestrado poderá ser realizada em outra instituição de pós-graduação stricto sensu, desde que haja concordância do orientador e o aluno obedeça às exigências do registro da matrícula nos dois Programas como condição prévia.

§ 3º – Após 13 meses de ingresso no curso de Mestrado, o discente deverá defender seu projeto de dissertação.

§ 4º – O Colegiado do Programa de Pós-graduação, perante a apresentação de razões amplamente justificadas, de cronograma que claramente indique a viabilidade de conclusão pelo aluno e mediante parecer circunstanciado do orientador, poderá estender esse prazo por um período inferior a um semestre letivo.

§ 5º – Os alunos bolsistas do curso de mestrado deverão ainda cursar, obrigatoriamente, a disciplina Estágio Docente em Antropologia. Esta disciplina não contará créditos, mas constará do histórico escolar.

§ 6º – Todos os alunos devem entregar o relatório de atividades (conforme modelo no Caderno do Aluno), nas datas fixadas pelo Colegiado, contendo dados que permitam avaliar as condições de desempenho no curso e de participação em disciplinas, assim como em atividades acadêmicas (reuniões, seminários, congressos), ressaltando, inclusive, apresentação de papers ou comunicações e publicação de artigos. A não entrega do relatório acarretará suspensão do atendimento de declarações e históricos escolares pela Secretaria, bem como a concessão de auxílio financeiro para congressos, no semestre subsequente.

Art. 27 – Para obter o diploma de Mestre em Antropologia, além de cumprir as exigências curriculares estabelecidas neste Regulamento, o aluno deverá ter uma Dissertação, de sua autoria exclusiva, defendida em sessão pública e aprovada por uma Comissão Examinadora.

§ 1º – A Comissão Examinadora será composta pelo professor orientador, que a presidirá, por dois membros titulares, sendo pelo menos um deles não vinculado à Universidade, e por dois suplentes, um interno e um externo, e deverá ser aprovada pelo Colegiado de Pós-Graduação.

§ 2º – Os membros da Comissão Examinadora, referida no § 1º, deverão ser possuidores do título de Doutor e não poderão, com exceção do orientador, estar envolvidos na orientação da dissertação.

§ 3º – Na impossibilidade da participação do orientador, esse deverá ser substituído na defesa por outro professor credenciado ao Programa, mediante indicação do Colegiado.

§ 4º – A Dissertação de Mestrado deverá ser redigida em língua portuguesa ou em castelhano.

§ 5º – No caso de Dissertações de Mestrado redigidas em castelhano, pelo menos o título e o resumo dos trabalhos devem ser redigidos em língua portuguesa.

Art. 28 – A avaliação da Comissão Examinadora será conclusiva e resultará em uma das seguintes decisões: Aprovação ou Reprovação.

§ 1º – As decisões da Comissão Examinadora serão tomadas por maioria simples de votos, delas cabendo recurso somente por vício de forma.

§ 2º – No caso de aprovação, a homologação ficará condicionada à entrega do trabalho definitivo no prazo de 30 dias à Coordenação do Programa, devendo ser depositadas três cópias impressas, uma versão digital para envio à CAPES e autorização ou não para divulgação no Domínio Público.

SEÇÃO VIII DO REGIME DIDÁTICO DO CURSO DE DOUTORADO

Art. 29 – O curso de Doutorado se caracteriza pela oferta de seis disciplinas, que estão relacionadas no Anexo I. As disciplinas visam não só abarcar os diferenciados interesses do corpo docente e das linhas de pesquisa do Programa, como aperfeiçoar a formação, consolidando-a no que diz respeito ao padrão coletivamente considerado para o reconhecimento profissional do antropólogo.

§ 1º – Em caso de alunos com Mestrado em Antropologia, a estrutura disciplinar do curso de Doutorado será composta por 06 (seis) disciplinas optativas, que correspondem a 18 (dezoito) créditos, com uma carga horária de 540 (quinhentas e quarenta) horas; a realização do Seminário de tese, que corresponde a 04 (quatro) créditos, com uma carga horária de 120 (cento e vinte) horas; totalizando 46 (quarenta e seis) créditos, com uma carga horária de 1.740 (hum mil e setecentas e quarenta) horas.

§ 2º – Em caso de alunos que não possuem Mestrado em Antropologia, a estrutura disciplinar do curso de Doutorado será composta por 02 (duas) disciplinas obrigatórias e 04 (quatro) disciplinas optativas, que correspondem a 18 (dezoito) créditos, com uma carga horária de 540 (quinhentas e quarenta) horas; a realização do Seminário de tese, que corresponde a 04 (quatro) créditos, com uma carga horária de 120 (cento e vinte) horas; totalizando 46 (quarenta e seis) créditos, com uma carga horária de 1.740 (hum mil e setecentas e quarenta) horas.

§ 3º – Duas das seis disciplinas do curso de Doutorado podem ser realizadas em outra instituição de pós-graduação stricto sensu, desde que haja concordância do orientador e o aluno obedeça às exigências do registro da matrícula nos dois Programas como condição prévia.

§ 4º – As seis disciplinas deverão ser realizadas em, no máximo, três semestres.

§ 5º – Em até 20 (vinte) meses após seu ingresso, o aluno deverá defender seu projeto de tese, diante de uma banca composta por seu professor orientador e mais dois professores, do próprio PPGA ou de outras instituições. O projeto já deverá conter uma análise preliminar da bibliografia pertinente.

§ 6º – Em até os 44 (quarenta e quatro) meses após seu ingresso, o aluno do doutorado deverá qualificar sua tese, diante de uma banca composta por seu orientador e mais dois professores, do próprio PPGA ou de outras instituições, em sessão fechada, não sendo, portanto, permitida a presença de público. Para a qualificação, o aluno deverá apresentar previamente à banca o texto de sua tese, já bastante desenvolvido, com a devida estruturação em capítulos e com capítulos adiantados, indicando à banca o que falta para concluir a tese.

§ 7º – O aluno que optar pela realização de parte do curso em instituições fora do país, mediante bolsa sanduíche, deverá defender o seu projeto antes de se ausentar do país.

§ 8º – O Colegiado do Programa de Pós-graduação, perante a apresentação de razões amplamente justificadas, de cronograma que claramente indique a viabilidade de conclusão pelo aluno e mediante parecer circunstanciado do orientador, poderá estender esse prazo por um período inferior a um semestre letivo.

§ 9º – Os alunos bolsistas do curso de doutorado deverão ainda realizar, obrigatoriamente, a disciplina Estágio Docência em Antropologia na graduação de Antropologia, Ciências Sociais ou Segurança Pública e Social na UFF e atender às normas específicas até o 4º semestre de inscrição no curso ou até o 2º semestre imediato à obtenção de bolsa. Esta disciplina não contará créditos, mas constará do histórico escolar.

§ 10º – Todos os alunos deverão entregar o relatório de atividades nas datas de 15 de fevereiro e 15 de setembro, contendo dados que permitam avaliar as condições de desempenho no curso e de participação em disciplinas, assim como em atividades acadêmicas (reuniões, seminários, congressos), ressaltando, inclusive, apresentação de papers ou comunicações e publicação de artigos. A não entrega do relatório acarretará suspensão do atendimento de declarações e históricos escolares pela Secretaria, bem como a concessão de auxílio financeiro para congressos, no semestre subsequente.

Art. 30 – Para obter o diploma de Doutor em Antropologia, o aluno deverá satisfazer às seguintes exigências:

- a) completar o mínimo de créditos estabelecidos para o doutorado;
- b) ser aprovado no Exame de Qualificação, no prazo fixado pelo regulamento do curso;
- c) ter uma tese, de sua autoria exclusiva, defendida em sessão pública e aprovada por uma Comissão Examinadora.

§ 1º – A tese deverá apresentar contribuição significativa e inédita para o campo de estudos da Antropologia.

§ 2º – A Comissão Examinadora será composta pelo professor orientador, que a presidirá, por quatro outros membros titulares, sendo pelo menos dois não vinculados externos à Universidade; por dois suplentes, um interno e um externo, e deverá ser aprovada pelo Colegiado.

§ 3º – Os membros referidos no § 2º deverão ser possuidores do título de Doutor e não poderão, com exceção do orientador, estar envolvidos na orientação do projeto de tese.

§ 4º – Na impossibilidade da participação do orientador, esse deverá ser substituído na defesa por outro professor credenciado ao Programa, mediante indicação do Colegiado.

Art. 31 – A Tese de Doutorado deverá ser redigida em Língua Portuguesa ou em Castelhana.

Parágrafo único – No caso de Teses de Doutorado redigidas em Castelhana, pelo menos o título e o resumo dos trabalhos devem ser redigidos em Língua Portuguesa.

Art. 32 – A avaliação da Comissão Examinadora será conclusiva e resultará em uma das seguintes decisões: Aprovação ou Reprovação.

§ 1º – As decisões da Comissão Examinadora serão tomadas por maioria simples de votos, delas cabendo somente por vício de forma.

§ 2º – No caso de aprovação, a homologação ficará condicionada a entrega do trabalho definitivo no prazo de 30 dias à Coordenação do Programa, devendo ser depositadas três cópias impressas, uma versão digital para envio à CAPES e autorização ou não para divulgação no Domínio Público.

SEÇÃO IX DA ORIENTAÇÃO

Art. 33 – Os alunos deverão escolher orientador, obrigatoriamente do corpo docente do PPGA/UFF, e formalizar oficialmente a opção, mediante preenchimento de formulário disponível na secretaria do Programa, no primeiro semestre do ano de ingresso no curso. Qualquer mudança na escolha deverá ser imediatamente formalizada, igualmente através do mesmo formulário.

Art. 34 – Os alunos poderão ter um co-orientador, professor do PPGA ou de outro Programa, desde que este seja indicado pelo orientador principal e no prazo que o orientador considerar conveniente.

Art. 35 – Os professores poderão ter, no máximo, 08 (oito) orientandos no Curso de Mestrado e Doutorado.

Parágrafo único – Em casos excepcionais os orientadores poderão exceder o limite de orientandos desde que os casos sejam analisados e aprovados pelo Colegiado.

SEÇÃO X DAS BOLSAS

Art. 36 – O Programa não garante a oferta de bolsas a todos os alunos, já que o número de bolsas depende diretamente de políticas das instituições de fomento e do alcance do padrão ideal de tempo médio de participação do aluno no curso.

Art. 37 – As bolsas que estiverem disponíveis no Programa serão alocadas aos alunos segundo uma lógica de combinação e alternância entre critérios socioeconômicos e a ordem de classificação obtida no processo seletivo de ingresso ao curso de Mestrado ou Doutorado. A banca examinadora no ato do exercício desta função deve, de imediato, adotar critérios de desempate. Para este fim, o Colegiado do PPGA indica a avaliação comparativa dos currículos.

Art. 38 – A concessão de bolsas é limitada no máximo aos 24 (vinte e quatro) meses de curso para o Mestrado e 48 (quarenta e oito) meses para o doutorado, independentemente de o bolsista vir a defender a dissertação ou tese neste prazo.

Parágrafo único – A contagem de tempo da bolsa se dá a partir do momento de sua concessão, não podendo retroagir ou ultrapassar os prazos de 24 (vinte e quatro) meses de curso para o Mestrado e 48 (quarenta e oito) meses para o doutorado.

Art. 39 – Os alunos beneficiados com bolsas não poderão ultrapassar, em hipótese alguma, os prazos estabelecidos pelo PPGA.

Art. 40 – Serão excluídos da candidatura às bolsas os que estejam numa das seguintes situações: reingresso no curso; existência de vínculo empregatício, tanto público (federal, estadual ou municipal) como privado.

Parágrafo único – Casos omissos serão submetidos à avaliação da Comissão de Bolsas e, em seguida, à apreciação do Colegiado do Programa

Art. 41 – É vedada a acumulação de bolsas provenientes de agências públicas de fomento, nos termos estabelecidos pela Portaria Conjunta CNPq/CAPES nº 1, 15/07/2010.

Art. 42 – É permitido o recebimento de complementação financeira proveniente de outras fontes, nos termos estabelecidos pela Portaria Conjunta CNPq/CAPES nº 1, 15/07/2010, desde que não configure

vínculo empregatício e que os bolsistas se dediquem a atividades relacionadas à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica.

Parágrafo único – Para receber complementação financeira o bolsista deverá obter autorização, concedida por seu orientador, devidamente informada à coordenação do curso ou programa de pós-graduação em que estiver matriculado e registrado no Cadastro Discente da CAPES.

Art. 43 – No ato de indicação para inscrição na bolsa, o aluno deverá assinar declaração em que se comprometa com o cumprimento das condições supracitadas.

Art. 44 – Todos os alunos deverão manter atualizado seu curriculum na Plataforma Lattes. Este é um critério para recebimento e manutenção de bolsas estabelecido em conformidade com as exigências das instituições de fomento (CAPES, CNPq e FAPERJ).

Art. 45 – Os bolsistas da FAPERJ (Bolsa Nota 10) deverão, por iniciativa própria, encaminhar relatório a esta instituição a cada 06 meses de vigência da bolsa. O não-atendimento da exigência, segundo critérios de concessão da bolsa pela instituição de fomento, acarretará a suspensão do benefício.

SEÇÃO XI DO APROVEITAMENTO ESCOLAR E DE ESTUDOS

Art. 46 – Os critérios de aprovação do rendimento escolar serão traduzidos por frequência e atribuição de notas.

§ 1º – A frequência é obrigatória, sendo considerados reprovados os alunos que não obtiverem frequência correspondente a, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina e/ou atividade acadêmica.

§ 2º – Os resultados das avaliações serão expressos por notas que vão de 0 (zero) a 10 (dez).

§ 3º – Serão considerados reprovados os alunos que obtiverem nota menor que 6,0 (seis), por disciplina e/ou atividade acadêmica.

§ 4º – Não haverá atribuição de nota ao trabalho final do curso (tese, dissertação ou equivalente), sendo obrigatória a indicação de aprovado ou reprovado.

Art. 47 – Poderão ser aceitas, a critério do Colegiado do Programa, as disciplinas e/ou atividades acadêmicas equivalentes às do Programa, excluídas aquelas referentes ao trabalho final.

§ 1º - Poderão ser aproveitadas até 1/3 (um terço) do total de horas-aula do programa, no caso de disciplinas ou atividades cursadas em outros Programas de Pós-Graduação stricto sensu, desde que, além das exigências já mencionadas, os mesmos estejam credenciados pela CAPES no momento do aproveitamento.

§ 2º – O limite de 1/3 (um terço) mencionado no parágrafo 1º poderá ser ultrapassado no caso de disciplinas ou outras atividades acadêmicas provenientes do próprio Programa.

§ 3º – Todas as solicitações de isenção de disciplinas e/ou atividades acadêmicas deverão ser validadas pelo Colegiado do Programa.

Art. 48 – O Colegiado estabelecerá, a cada semestre, a data de entrega aos professores dos trabalhos finais da disciplina.

RESOLUÇÃO N.º 305/2018

EMENTA: Aprovação da Cotutela de Tese de Doutorado a ser celebrada entre a UFF e a Universidad de Murcia (Espanha).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 088/2018, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.021539/2018-41,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, da Cotutela de Tese de Doutorado do estudante **LUIS GUSTAVO MANDARINO CRUZ E SILVA**, a ser celebrada entre a Universidad de Murcia (Espanha).e a Universidade Federal Fluminense - UFF, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 04 de julho de 2018.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 306/2018

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a Université du Québec à Trois-Rivière (Canadá).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 097/2018, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.020841/2018-81,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Acordo de Cooperação Acadêmica, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a Université du Québec à Trois-Rivière (Canadá), objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 04 de julho de 2018.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 307/2018

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a Universidade de Estudos Estrangeiros de Kyoto (Japão).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 090/2018, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.021087/2018-05,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Acordo de Cooperação Acadêmica, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a Universidade de Estudos Estrangeiros de Kyoto (Japão)**, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 04 de julho de 2018.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 308/2018

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a Universidad Nacional de Ingenieria (Peru).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 089/2018, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.020634/2018-27,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Acordo de Cooperação Acadêmica, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a Universidad Nacional de Ingenieria (Peru)**, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 04 de julho de 2018.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 309/2018

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a Eberhard Karls Universität Tübingen (Alemanha).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 098/2018, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.024033/2017-11,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Acordo de Cooperação Acadêmica, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a Eberhard Karls Universität Tübingen (Alemanha)**, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 04 de julho de 2018.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 310/2018

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR) (ONU).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 099/2018, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.025361/2017-26,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Acordo de Cooperação Acadêmica, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR) (ONU)**, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 04 de julho de 2018.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 311/2018

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a Université Lumière Lyon 2 (França).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 093/2018, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.010545/2018-72,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Acordo de Cooperação Acadêmica, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a Université Lumière Lyon 2 (França)**, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 04 de julho de 2018.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 312/2018

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a Management Center Innsbruck (Áustria).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 069/2018, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.020588/2018-66,

RESOLVE :

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Acordo de Cooperação Acadêmica, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a Management Center Innsbruck (Áustria)**, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 04 de julho de 2018.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 313/2018

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a Università degli Studi di Napoli Suor Orsola Benicasa (Itália).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 091/2018, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.021062/2018-01,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Acordo de Cooperação Acadêmica, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a Università degli Studi di Napoli Suor Orsola Benicasa (Itália)**, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 04 de julho de 2018.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 314/2018

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a University of Nicosia (Chipre).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 096/2018, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.024239/2017-32,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Acordo de Cooperação Acadêmica, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a University of Nicosia (Chipre)**, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 04 de julho de 2018.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 315/2018

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a Universidad de Los Andes (Colômbia).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 095/2018, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.021244/2018-74,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Acordo de Cooperação Acadêmica, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a Universidad de Los Andes (Colômbia)**, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 04 de julho de 2018.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#####

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 316/2018

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a Universidad de Santiago de Compostela (Espanha).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 094/2018, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.010544/2018-28,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Acordo de Cooperação Acadêmica, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a Universidad de Santiago de Compostela (Espanha)**, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 04 de julho de 2018.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 317/2018

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a Université Paris-Est Marne-La-Vallée (França).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 092/2018, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.010550/2018-85,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Acordo de Cooperação Acadêmica, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a Université Paris-Est Marne-La-Vallée (França)**, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 04 de julho de 2018.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 318/2018

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE e o LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA DR. RHONY BARROS LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.005593/2018-49,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 07 de maio de 2018, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e o LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA DR. RHONY BARROS LTDA.** Convênio para Estágio que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense e a Concedente, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 04 de julho de 2018.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 319/2018

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a
UNIVERSIDADE FEDERAL
FLUMINENSE e EXPRESSO SOLUÇÕES
EMPRESARIAIS LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.005597/2018-27,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 09 de maio de 2018, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e EXPRESSO SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA.** Convênio para Estágio que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense e a Concedente, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 04 de julho de 2018.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#####

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 320/2018

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE e o CENTRO DE PSICOLOGIA EMPRESARIAL LTDA. - ME.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.005581/2018-14,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 07 de maio de 2018, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e o CENTRO DE PSICOLOGIA EMPRESARIAL LTDA. - ME**. Convênio para Estágio que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense e a Concedente, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 04 de julho de 2018.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 321/2018

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE e AETHRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARROCERIAS LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.005594/2018-93,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 08 de maio de 2018, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e AETHRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARROCERIAS LTDA**. Convênio para Estágio que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense e a Concedente, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 04 de julho de 2018.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 322/2018

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a
UNIVERSIDADE FEDERAL
FLUMINENSE e BIG FOREST
CONSULTORIA AMBIENTAL EIRELLI.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.005578/2018-09,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 09 de maio de 2018, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e BIG FOREST CONSULTORIA AMBIENTAL EIRELLI**. Convênio para Estágio que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense e a Concedente, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 04 de julho de 2018.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#####

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 323/2018

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE e a ASSOCIAÇÃO PÓLO GASTRONÔMICO PRAIA DOS CAVALEIROS.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.005582/2018-69,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 08 de maio de 2018, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a ASSOCIAÇÃO PÓLO GASTRONÔMICO PRAIA DOS CAVALEIROS**. Convênio para Estágio que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense e a Concedente, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 04 de julho de 2018.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 324/2018

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE e INSTITUTO ARGONAUTA PARA A CONSERVAÇÃO COSTEIRA E MARINHA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.005583/2018-11,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 09 de maio de 2018, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e o INSTITUTO ARGONAUTA PARA A CONSERVAÇÃO COSTEIRA E MARINHA**. Convênio para Estágio que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense e a Concedente, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 04 de julho de 2018.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 325/2018

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE e o INSTITUTO DA HUMANIDADE.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.005592/2018-02,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 02 de maio de 2018, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e o INSTITUTO DA HUMANIDADE**. Convênio para Estágio que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense e a Concedente, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 04 de julho de 2018.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 326/2018

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE e o RESTAURANTE E PIZZARIA PICANHA LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.005579/2018-45,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 08 de maio de 2018, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e o RESTAURANTE E PIZZARIA PICANHA LTDA.** Convênio para Estágio que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense e a Concedente, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 04 de julho de 2018.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 327/2018

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE e o COLÉGIO ESCREVENDO O FUTURO EDUCAÇÃO LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.005580/2018-70,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 04 de maio de 2018, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e o COLÉGIO ESCREVENDO O FUTURO EDUCAÇÃO LTDA**. Convênio para Estágio que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense e a Concedente, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 04 de julho de 2018.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 328/2018

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE e RIBEIRO DOS SANTOS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. - ME.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.005595/2018-38,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 08 de maio de 2018, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e RIBEIRO DOS SANTOS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. - ME.** Convênio para Estágio que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense e a Concedente, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 04 de julho de 2018.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#####

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 329/2018

EMENTA: Ratificação do Convênio de Cooperação Técnica e Científica celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e o Município de Campos dos Goytacazes.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 100/2018, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.050111/2017-24,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio de Cooperação Técnica e Científica entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e o MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, objetivando a cooperação técnica e científica, estabelecendo a forma e as condições pelas quais as partes se propõem a desenvolver um programa de mútua colaboração, possibilitando a implementação de ações integradas em áreas de interesse comum.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 04 de julho de 2018.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 330/2018

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE e a E. TAMUSSINO & CIA LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.005596/2018-82,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 25 de abril de 2018, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a E. TAMUSSINO & CIA LTDA**. Convênio para Estágio que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense e a Concedente, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 04 de julho de 2018.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#####

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 331/2018

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a
UNIVERSIDADE FEDERAL
FLUMINENSE e FAROS
INVESTIMENTOS AGENTES
AUTÔNOMOS DE INVESTIMENTOS.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.005591/2018-50,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 08 de maio de 2018, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e FAROS INVESTIMENTOS AGENTES AUTÔNOMOS DE INVESTIMENTOS**. Convênio para Estágio que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense e a Concedente, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 04 de julho de 2018.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 332/2018

EMENTA: Estabelece o currículo do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu MBA Gerência de Riscos com ênfase em Governança Corporativa.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 23069.010333/2018-95,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* MBA Gerência de Riscos com ênfase em Governança Corporativa compreende as disciplinas e carga horária abaixo relacionados:

Disciplinas	Carga Horária (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Gerenciamento de Riscos e Compliance	40			40
Fundamentos, Aplicação e Tendências da Governança	40			40
A Função Controle da Governança - Papel e Responsabilidade (Linhas de Defesas)	24			24
Mercado de Capitais	24			24
Relação com os Investidores - Melhores Práticas	24			24
Legislação & Regulação	24			24
Estratégia e Finanças Corporativas	48			48
Governança Corporativa nas Empresas Estatais	32			32
Governança Corporativa em Empresas Familiares	24			24
Gestão de Pessoas	24			24
Estudo de Caso Prático	16			16
Trabalho de Conclusão de Curso	48			48
CARGA HORÁRIA TOTAL	368			368

Art. 2º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 368 horas.

Art. 3º - A Monografia deverá ser realizada como trabalho obrigatório de conclusão do curso e deverá ser defendida e avaliada por uma banca examinadora, sem atribuição de carga horária.

Art. 4º - O curso terá a duração em períodos letivos de :

- a) mínima: 2 semestres
- b) máxima: 3 semestres

§ 1º - Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 04 de julho de 2018.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#